



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

LEI MUNICIPAL N.º 303/2011, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a doação do imóvel registrado às fls. 75, livro 2r, matrícula 5.942, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Raimundo Nonato (PI), devidamente desapropriado, a fim de a União realizar a construção da sede da Receita Federal.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, sr. JOSÉ HERCULANO DE NEGREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Povo do Município de São Raimundo Nonato, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de São Raimundo Nonato (PI) a efetuar a Doação com Encargo à União do imóvel registrado no cartório do 1º ofício da cidade de São Raimundo Nonato (PI), *FLS. 75, LIVRO 2R, MATRÍCULA 5.942*, desapropriado formalmente por meio de Decreto.

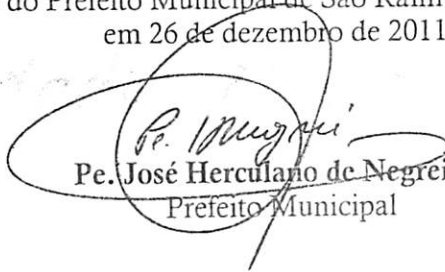
Parágrafo Primeiro – A autorização fornecida pela presente Lei para a doação com encargo do imóvel de que trata este artigo destina-se à construção exclusiva da sede da Receita Federal.

Parágrafo Segundo – O imóvel de que trata este Decreto localiza-se na Praça Francisco Antônio da Silva, n.º 899 – Centro, em São Raimundo Nonato (PI), pertencente ao Sindicato Rural de São Raimundo Nonato (PI).

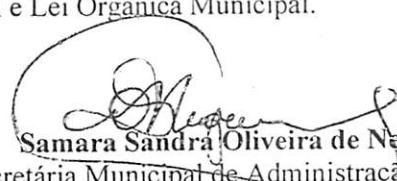
Art. 2.º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato (PI),
em 26 de dezembro de 2011.


Pe. José Herculano de Negreiros
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal, de n.º 303/2011, foi sancionada, numerada e registrada aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze, com a devida publicação no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI e no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), em cumprimento aos termos das Resoluções do TCE/PI e Lei Orgânica Municipal.


Samara Sandra Oliveira de Negreiros
Secretária Municipal de Administração e Finanças